

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Objeto: Aquisição por Pregão Eletrônico de computadores, destinados a compor os equipamentos que serão utilizados na Casa da Mulher Brasileira, com recursos do Contrato de Repasse/Convênio nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA.

Processo Digital: 60711/2025

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação (nesse caso, anexar documento de designação) responsáveis pela elaboração do TR:

Eliane Ribeiro de Almeida Matrícula 194371 Telefone: (42) 9 8402-6987

E mail: administrativo.sppm@guarapuava.pr.gov.br

3. Definição do objeto, incluídos:

Pregão eletrônico para aquisição de computadores, destinados a compor os equipamentos que serão utilizados na Casa da Mulher Brasileira, com recursos do Contrato de Repasse/Convênio nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	VALOR médio	Valor total
1	1	Computador: Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador em território nacional, possui pelo menos 14 núcleos físicos e 20 threads, frequência de no mínimo 5Ghz em modo turbo. Memória Smart cache ou L3 de no mínimo 24 MB; Controladora de memória e vídeo integrada; Que atinja o índice de, no mínimo, 28.000 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU benchmark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php BIOS: Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de	8	UN	R\$6.232,66	R\$49.861,28



	<p>direitos limitados; Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM).</p> <p>Chipset e Placa-Mãe: Placa-Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovação do fabricante, junto da proposta comercial; Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe; Chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. Memória: Deverá possuir 16GB (dezesseis gigabytes) de memória instalada, com frequência de no mínimo 4.800 MHz ou superior, do tipo DDR5; Módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante, sendo idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; Possuir no mínimo 2 (dois) slots, podendo ser expansível a pelo menos 64 (sessenta e quatro gigabytes) de memória, sendo um livre.; Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 512GB; Deve operar com velocidade mínima de leitura/escrita de 2.000/1.500MB/s; Kit Teclado e mouse: Teclado e mouse com interfaces USB deverão ser da mesma marca do fabricante do computador, sendo mantidos os padrões de cores para o kit; Teclado padrão ABNT2 com teclas de função multimídia; Mouse com tecnologia óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem e com resolução mínima de 1.000 (um mil) DPI; Gabinete: Desktop do tipo Small, com volume máximo de 9.000 cm³, sendo obrigatoriamente do mesmo fabricante fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); Possuir no mínimo 8 (oito) Interfaces USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB-C na parte frontal do equipamento; Possui 1 (uma) interface de vídeo</p>				
--	--	--	--	--	--



DisplayPort e 1 (uma) interface HDMI; Conexão de áudio e vídeo na parte frontal, sendo aceita porta COMBO; O equipamento deve pertencer a geração mais recente do fabricante; Deverá dispor de alto-falante interno e sensor físico de intrusão do gabinete;

Softwares: Deverá acompanhar ao equipamento a licença OEM do Sistema Operacional Windows 11 Professional de 64 bits, no idioma Português Brasil, instalado. O equipamento deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://certification.ubuntu.com/desktop>) .

Comprovações: Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica; O computador deverá possuir EPEAT Gold e Energy Star 6.1 ou superior; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs),



éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação do equipamento deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT relatório de conformidade ambiental do fabricante, desde que esta esteja explicitamente informada; O computador deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; ou laboratório internacional; O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9001, ISO 14001, ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou laboratório internacional; O equipamento deverá possuir certificação ou documento que comprove ISO 9296/7779 ou ABNT 10.152, sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento ofertado;

Garantia do fabricante total on-site do equipamento, bateria e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 01 ano, sendo comprovado através de declaração do fabricante específica para este processo. O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica.



1	2	<p>12 MONITOR, PRODUZIDO PADRÕES DE QUALIDADE IBM, DELL, LENOVO, HP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SUJEITO À COMPROVAÇÃO TÉCNICA, PROJETADO CONSTRUÍDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Monitor do mesmo fabricante do equipamento tela de no mínimo 23 polegadas, tipo IPS, com base própria do fabricante que permita ajuste de inclinação, rotação, giro e altura; Resolução FHD (Full HD 1920x1080); Possuir 3 (três) interfaces de vídeo sendo (uma) VGA, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort e 4 (quatro) portas USB, sendo uma do tipo C;</p> <p>O monitor deverá possuir EPEAT Gold e Energy Star 6.1 ou superior;</p> <p>O monitor deverá possuir certificado TCO;</p> <p>Garantia do fabricante total on-site do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 01 ano, sendo comprovado através de declaração do fabricante específica para este processo</p> <p>O fabricante do equipamento deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica.</p>	8	un d	R\$779,00	R\$6.235,44
					TOTAL	R\$ 56.096,72

A quantidade de equipamentos a ser adquirida — incluindo computadores com as configurações descritas e monitores compatíveis — foi definida com base nas ações previstas no escopo do Contrato de Repasse/Convênio nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA, que contempla a estruturação e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Casa da Mulher Brasileira.

A estimativa considerou as demandas decorrentes das capacitações, oficinas, formações técnicas, atividades administrativas e operacionais, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou insuficientes para atender às necessidades atuais da unidade.

(i) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não. O Sistema de Registro de Preços não será adotado, pois a demanda refere-se a uma aquisição pontual, com quantidades previamente definidas e destinadas à implantação e operação da Casa da Mulher Brasileira, no âmbito do Convênio nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA. Como se trata de pedido único e específico, não há necessidade de aquisições futuras parceladas ou entregas fracionadas ao



longo do tempo, circunstância que descaracteriza a finalidade do SRP.

A quantidade de equipamentos a ser adquirida — incluindo computadores com as configurações descritas e monitores compatíveis — foi definida com base nas ações previstas no escopo do Contrato de Repasse/Convênio nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA, que contempla a estruturação e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Casa da Mulher Brasileira. A estimativa considerou as demandas decorrentes das capacitações, oficinas, formações técnicas, atividades administrativas e operacionais, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou insuficientes para atender às necessidades atuais da unidade.

Não será exigido assistência e manutenção técnica.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

(ii) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando o bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.

(iii) O objeto da contratação consiste na aquisição de bens permanentes, especificamente computadores e monitores, destinados à Casa da Mulher Brasileira.

(iv) Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (meses), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor.

(v) Tratando-se o objeto de material permanente, não será exigida assistência ou manutenção técnica, exceto a garantia legal do fabricante, a qual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do equipamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

(vi) O objeto deverá ser entregue no seguinte local: Casa Da Mulher Brasileira, Rua General Rondon Nº 1701, Bairro dos Estados.

(vii) O prazo para entrega do objeto ou início da prestação do serviço é de 15 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

(viii) Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19.

(ix) O município não possui o catálogo para padronização

(x) Responsável pelo recebimento Thalyta Forquim Buco Email: cramguarapuava@gmail.com telefone: (42) 3142-1159

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A aquisição de computadores para a Casa da Mulher Brasileira se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população feminina, em especial às mulheres em situação de violência. A ausência desses equipamentos compromete a eficiência dos atendimentos psicossociais, jurídicos e administrativos, gerando filas de espera e atrasos no atendimento às usuárias. A iniciativa está em total alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Políticas Públicas Para Mulheres, conforme estabelecido no Contrato de Repasse nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA. Os computadores serão utilizados para a realização de atendimentos, acesso a sistemas de informação e gestão de dados, contribuindo para a otimização dos processos e o aumento da eficiência dos serviços. É importante destacar que a aquisição dos equipamentos é um investimento estratégico, pois permitirá à Casa da Mulher Brasileira cumprir sua missão de proteger e atender as mulheres em situação de violência, em conformidade com a Lei Maria da Penha e com as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. O valor da aquisição representa uma pequena parcela do orçamento total da Casa, sendo um investimento justificado pelo retorno social e econômico que a instituição proporciona.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, compreensão a



arranjos inovadores em sede de economia circular:

A solução adotada consiste na aquisição de computadores novos, devidamente configurados e compatíveis com os sistemas e demandas operacionais da Casa da Mulher Brasileira, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, jurídicos e psicossociais prestados à população feminina, especialmente às mulheres em situação de vulnerabilidade e violência.

Os equipamentos serão destinados ao uso das equipes técnicas e administrativas da unidade, possibilitando o registro de atendimentos, acesso a sistemas governamentais, elaboração de relatórios, acompanhamento de casos e gestão integrada das informações.

A contratação abrange somente o fornecimento dos equipamentos, incluindo entrega, instalação e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica completa, compreendendo diagnóstico, substituição de peças defeituosas e eventuais reparos necessários, sem ônus para a Administração.

A solução proposta foi definida com base em critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, buscando a aquisição de equipamentos com baixo consumo energético, menor geração de resíduos eletrônicos e conformidade ambiental, em observância às boas práticas de gestão pública e às políticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a aquisição dos computadores representa uma solução integrada e definitiva para o problema identificado, atendendo de forma adequada às necessidades da Casa da Mulher Brasileira, sem a necessidade de contratações complementares ou contínuas, e garantindo a máxima relação entre custo, desempenho e benefício social.

6. Requisitos da contratação:

Critérios de sustentabilidade.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Não é permitida a emissão de ruídos de alto risco

Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elemento que possibilitem a captação, transporte,

Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Subcontratação.



Não se aplica para o objeto de contratação.

Garantia da execução.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

Compete ao Fiscal do Contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O não cumprimento das exigências de execução Deverão ser observadas as previsões a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Necessidade de vistoria.

Não se aplica para o objeto de contratação

A contratada deverá:

Executar os serviços e/ou fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança.

Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação.

Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados, garantindo segurança no transporte e manuseio.

Substituir, reparar ou corrigir quaisquer produtos com defeito, vício ou que estejam em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação. Garantir assistência técnica e suporte durante o prazo de garantia, quando aplicável. Adotar práticas de sustentabilidade, conforme diretrizes constantes neste Termo de Referência. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligência na execução contratual.

Manter equipe e estrutura adequadas para assegurar a execução eficiente do objeto contratado. Cumprir todas as determinações emitidas pela fiscalização e gestão do contrato, no âmbito de suas atribuições.

Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor(es) ou comissão designada. Fornecer informações e condições necessárias para a execução do objeto.

Receber os bens ou serviços contratados, realizando a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

Notificar formalmente a contratada sobre eventuais não conformidades ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

Rejeitar produtos ou serviços que não atendam aos requisitos técnicos, exigindo correções, substituições ou reparos, sem ônus adicional para a Administração.

Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estipulados no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



Assegurar o acesso dos representantes da contratada aos locais necessários para execução dos serviços, quando aplicável.

Formalizar as ocorrências relevantes durante a execução contratual, para fins de controle, responsabilização ou aplicação de sanções, quando cabível.

(vii) Inserir demais requisitos da contratação.

- Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma adequada, garantindo total segurança durante o transporte e manuseio.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratante, sem ônus adicional para a Administração.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como substituir, reparar ou corrigir quaisquer defeitos identificados.
- A contratada deverá efetuar a troca imediata de produtos considerados sem condições de uso ou consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação e no ato de assinatura do contrato ou documento equivalente.
- Sempre que possível, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade, conforme as normas e regulamentações vigentes, priorizando equipamentos com eficiência energética, baixo consumo de recursos naturais e conformidade ambiental.
- O prazo de garantia para todos os equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O prazo para entrega do objeto é de 15 (Quinze) dias, a partir da assinatura do contrato; Local e horário da prestação de serviço: Casa da Mulher Brasileira, Rua General Rondon Nº 1701, Bairro dos Estados; A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pelos fiscais do mesmo.

Deverão ser consideradas as disposições previstas no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:

Gestor do Contrato: Karoline Barbosa matrícula nº - 194881 Email:
cramguarapuava@gmail.com telefone: (42)
3142-1158 email:
karoline.barbosa@guarapuava.pr.gov.br



Gestor Suplente: Maria Luci Rosa , Matrícula 195004 E
Mail: administrativo.sppm@guarapuava.pr.gov.br telefone:
(42) 3142-1152

-Fiscal : Ana Gessica da Silva matrícula nº - 195746
Email: ana.gessica@guarapuava.pr.gov.br telefone: (42) 3142-1158

Fiscal Suplente: Dionéia Edlyng Maciel Matrícula nº 195746 Email:
cramguarapuava@guarapuava.pr.gov.br telefone: (42)
3142-1158.

Todos designados através da Portaria nº 2671/2025.

O Gestor e o Fiscal deverão acompanhar/fiscalizar e gerir a contratação, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 7.545/19, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Obs: Deverão ser consideradas as disposições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a competência. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A aquisição dos bens pela contratada junto a fabricantes, distribuidores ou revendedores não caracteriza subcontratação, constituindo atividade comercial inerente ao fornecimento.”



9. Critérios de pagamento:

Recebimento do objeto: O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19.

Recebimento do objeto: O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, acompanhadas das CNDs FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Adotar-se-á o critério de julgamento de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos de:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal;

Cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas; Capacidade econômico-financeira. Todos os requisitos estão detalhados no edital de licitação e deverão ser observados conforme as normas definidas pelo Departamento de Licitações, garantindo a participação de fornecedores legalmente aptos e tecnicamente qualificados.

11. Estimativas do valor da contratação,

O custo estimado total da contratação é de R\$56.096,72 (cinquenta e seis mil noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços: São provenientes de recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA.

Órgão: 22



Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Unidade: 1

Ação: 1005 vínculo 878

Ação: 1005 vínculo 0

